

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERRO, FERRAGENS, CADEADOS E PREGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vigência: 12 (doze) meses de 06 de janeiro de 2020 à 05 de janeiro de 2021, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ 14.888.303/001-05, com sede administrativa na Avenida Beira Rio, nº 1700 – Bairro Praceiro – Cuiabá - MT, CEP: 78.070-500, neste ato representado pela Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 16081293 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.911.441-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 031/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ARP 001/2020

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom right of the page. There is a large signature, a circular stamp, and several handwritten initials and names, including 'Joselia' and 'je'.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FERRO, FERRAGENS, CADEADOS E PREGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

**Lote 01 - Ferro**

Item	Material	Und.	Quant.
01	BARRA DE FERRO 4.2MM	BR	2.700
02	BARRA DE FERRO 1/4 MM (6.3MM)	BR	1.700
03	BARRA DE FERRO 5/16 (8MM)	BR	2.600
04	BARRA DE FERRO 3/8 (10MM)	BR	3.500
05	BARRA DE FERRO 1/2 (12.5MM)	BR	700
06	BARRA DE FERRO 5.0 MM	BR	3.600
07	BARRA DE FERRO 5/8 (16MM)	BR	700
08	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	500
09	ARAME RECOZIDO Nº 14	KG	300
10	ARAME RECOZIDO Nº 12	KG	300
11	TRELIÇA - 12 MT	UNID	150
12	COLUNA DE AÇO 8MM 7X14 - BARRA 6MT - 3/8	UNID	150
13	COLUNA DE AÇO 8MM 7X14 - BARRA 6MT - 5/16	UNID	150

ARP 001/2020



2  
Jovane  
te

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Lote 02 - Ferragens**

Item	Material	Und.	Quant.
01	BARRA ROSCADA 3/8 X 1000 MTS	UNID	1.100
02	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNID	1.500
03	ARRUELA LISA 3/8	UNID	1.500
04	BARRA ROSCADA 5/16 X 1000 MTS	UNID	1.100
05	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNID	1.500
06	ARRUELA LISA 5/16	UNID	1.500
07	BARRA ROSCA 1/2 X 1000 MTS	UNID	1.100
08	PORCA SEXTAVADA 1/2	UNID	1.500
09	ARRUELA LISA 1/2	UNID	1.500
10	PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO 5/16X110 MM - COMPLETO - PACOTE 100 UNID	PCT	70
11	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 4,2 mm, 10x10, 2,45 x 6 MTS	UNID	1.000
12	TELA SOLDADA NERVURADA Q92 4.2 MM, 15X15, 2,45X6MTS	UNID	1.000
13	TELA SOLDADA NERVURADA Q61- 3.4 MM, 15X15 - 2,45X6MTS	UNID	500

**Lote 03 - Cadeados**

Item	Material	Und.	Quant.
01	CADEADO - 25MM	UNID	50
02	CADEADO - 30MM	UNID	50
03	CADEADO - 35MM	UNID	50
04	CADEADO - 40MM	UNID	50
05	CADEADO - 45MM	UNID	50
06	CADEADO - 50MM	UNID	50
07	CADEADO - 60MM	UNID	50

**Lote 04 - Pregos**

Item	Material	Und.	Quant.
01	PREGO 12X12 C/C - 1 KG	KG	100
02	PREGO 15X15 C/C - 1 KG	KG	200

ARP 001/2020



Handwritten notes and signatures, including the name 'Jocice' and a large '3'.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



03	PREGO 16X21 C/C - 1 KG	KG	200
04	PREGO 17X21 C/C - 1 KG	KG	250
05	PREGO 17X27 C/C - 1 KG	KG	250
06	PREGO 18X24 C/C - 1 KG	KG	250
07	PREGO 19X36 C/C - 1 KG	KG	300
08	PREGO 22X48 C/C - 1 KG	KG	300
09	PREGO 24X60 C/C - 1 KG	KG	300
10	PREGO 26X72 C/C - 1 KG	KG	400

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

**3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

**3.3.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

ARP 001/2020



4

Volante

400

je

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

**3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação

ARP 001/2020



5  
5/10/2020  
Handwritten signature and initials

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

**3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

**3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

ARP 001/2020



6

colônia

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.18.** Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

**3.20.** Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**3.21.** A contratação não poderá ser interrompidas em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

**3.23.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: [adm.coderoo@gmail.com](mailto:adm.coderoo@gmail.com), sob pena de não pagamento.

**3.24.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

**3.25.** Proceder às entregas do objeto na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

ARP 001/2020



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

**4.1.** Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

**4.2.** A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

**4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

**4.5.** O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**4.6.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

**4.7.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

**4.8.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

**4.9.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária.

ARP 001/2020

8  
Mônica  
jo

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.9.1.** I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.9.2.** II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.9.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.10.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**4.11.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

**5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

**5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

ARP 001/2020



9  
Novera

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

**5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O valor total do **lote 01** é de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, O valor total do **lote 02** é de **R\$ 499.999,80 (Quatrocentos e noventa e nove mil,**

ARP 001/2020

10

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature at the top right.  
- The word "Notícia" written vertically.  
- Initials "G.S." and "J.E." at the bottom right.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), O valor total do lote 03 é de R\$ 9.199,50 (Nove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), O valor total do lote 04 é de R\$ 31.399,50 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

**Lote 01 - Ferro**

Item	Material	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	BARRA DE FERRO 4.2MM	BR	2.700	R\$ 8,92	R\$ 24.084,00
02	BARRA DE FERRO 1/4 MM (6.3MM)	BR	1.700	R\$ 18,32	R\$ 31.144,00
03	BARRA DE FERRO 5/16 (8MM)	BR	2.600	R\$ 28,92	R\$ 75.192,00
04	BARRA DE FERRO 3/8 (10MM)	BR	3.500	R\$ 41,75	R\$ 146.125,00
05	BARRA DE FERRO 1/2 (12.5MM)	BR	700	R\$ 62,20	R\$ 43.540,00
06	BARRA DE FERRO 5.0 MM	BR	3.600	R\$ 12,30	R\$ 44.280,00
07	BARRA DE FERRO 5/8 (16MM)	BR	700	R\$ 101,00	R\$ 70.700,00
08	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	500	R\$ 12,65	R\$ 6.325,00
09	ARAME RECOZIDO Nº 14	KG	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
10	ARAME RECOZIDO Nº 12	KG	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
11	TRELIÇA - 12 MT	UNID	150	R\$ 49,03	R\$ 7.354,50
12	COLUNA DE AÇO 8MM 7X14 - BARRA 6MT - 3/8	UNID	150	R\$ 89,54	R\$ 13.431,00
13	COLUNA DE AÇO 8MM 7X14 - BARRA 6MT - 5/16	UNID	150	R\$ 72,19	R\$ 10.828,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$</b>	<b>480.000,00</b>

**Lote 02 - Ferragens**

Item	Material	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	BARRA ROSCADA 3/8 X 1000 MTS	UNID	1.100	R\$ 6,27	R\$ 6.897,00
02	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNID	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
03	ARRUELA LISA 3/8	UNID	1.500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
04	BARRA ROSCADA 5/16 X 1000 MTS	UNID	1.100	R\$ 4,76	R\$ 5.236,00
05	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNID	1.500	R\$ 0,17	R\$ 255,00

ARP 001/2020

*[Handwritten signatures and stamps]*



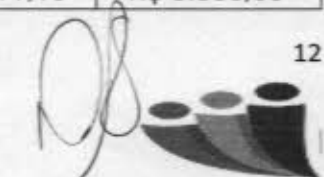
06	ARRUELA LISA 5/16	UNID	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
07	BARRA ROSCA 1/2 X 1000 MTS	UNID	1.100	R\$ 9,94	R\$ 10.934,00
08	PORCA SEXTAVADA 1/2	UNID	1.500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
09	ARRUELA LISA 1/2	UNID	1.500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
10	PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO 5/16X110 MM - COMPLETO - PACOTE 100 UNID	PCT	70	R\$ 80,04	R\$ 5.602,80
11	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 4,2 mm, 10x10, 2,45 x 6 MTS	UNID	1.000	R\$ 239,59	R\$ 239.590,00
12	TELA SOLDADA NERVURADA Q92 4.2 MM, 15X15, 2,45X6MTS	UNID	1.000	R\$ 171,06	R\$ 171.060,00
13	TELA SOLDADA NERVURADA Q61- 3.4 MM, 15X15 - 2,45X6MTS	UNID	500	R\$ 116,56	R\$ 58.280,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$</b>	<b>499.999,80</b>

**Lote 03 - Cadeados**

Item	Material	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CADEADO - 25MM	UNID	50	R\$ 13,93	R\$ 696,50
02	CADEADO - 30MM	UNID	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50
03	CADEADO - 35MM	UNID	50	R\$ 19,19	R\$ 959,50
04	CADEADO - 40MM	UNID	50	R\$ 22,39	R\$ 1.119,50
05	CADEADO - 45MM	UNID	50	R\$ 27,56	R\$ 1.378,00
06	CADEADO - 50MM	UNID	50	R\$ 32,54	R\$ 1.627,00
07	CADEADO - 60MM	UNID	50	R\$ 52,19	R\$ 2.609,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$</b>	<b>9.199,50</b>

**Lote 04 - Pregos**

Item	Material	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PREGO 12X12 C/C - 1 KG	KG	100	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
02	PREGO 15X15 C/C - 1 KG	KG	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
03	PREGO 16X21 C/C - 1 KG	KG	200	R\$ 13,41	R\$ 2.682,00
04	PREGO 17X21 C/C - 1 KG	KG	250	R\$ 12,36	R\$ 3.090,00
05	PREGO 17X27 C/C - 1 KG	KG	250	R\$ 11,57	R\$ 2.892,50
06	PREGO 18X24 C/C - 1 KG	KG	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
07	PREGO 19X36 C/C - 1 KG	KG	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00



Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature and some illegible text.





**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

**7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.7.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ARP 001/2020

14



*Monica*  
*se*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 06/01/2020 a 05/01/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do lote;

ARP 001/2020



15

Carica

AR

je

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

ARP 001/2020



16

*Handwritten notes and signatures:*  
A  
Nobira  
se

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

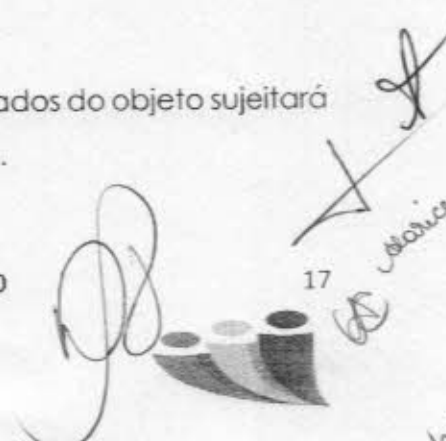
**10.4.** A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

ARP 001/2020

  
17  
10/01/2020



**10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

ARP 001/2020

18



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.


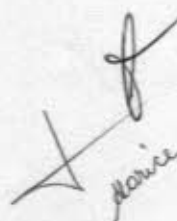

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

ARP 001/2020

  
  
19  


**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 031/2019** e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 06 de janeiro de 2020.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm. e Financeira

**CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

**Testemunhas:**

Nome: HELIOMAR CARDOSO  
RG: 852651 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA  
RG: 1740258 SSP/DF

Alarice R. de M. Carvalho  
Assessora Jurídica

**ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO**  
OAB/MT-24.932/O

